

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.038, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.973

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber em doação pura e simples o terreno de propriedade de Alexandre Cunali S/A - Industrial e Comercial, com as seguintes características:- forma irregular com início no alinhamento da Rua Eugenio Xavier de Souza, junto à cerca de divisa com terras de JOAQUIM RIGOBELLO e OUTROS, confrontando com estas terras segue pela cerca no rumo noroeste primeiramente a distancia de 203,00 (duzentos e tres) metros e um canto; aí deflete à esquerda, depois à distancia de 212,50 m (duzentos e doze metros e cinquenta centímetros) a outro canto; aí deflete à esquerda e confrontando com terras remanescentes dos aqui doadores, segue no rumo sudoeste até encontrar o alinhamento do prolongamento da Rua Alexandre Cunali, atravessando a projeção da referida rua até o alinhamento externo, perfazendo a distancia de 121,00 metros (cento e vinte e um metros); aí, deflete à esquerda e segue pelo referido alinhamento, no sentido da cidade, a distancia de 22,50 m (vinte dois metros e cinquenta centímetros) até encontrar a cerca de divisa com terras de EUGENIO XAVIER:- daí, confrontando com estas terras segue pela cerca circular no rumo sudoeste e no sentido da cidade até a distancia de 394,00 m / (trezentos e noventa e quatro metros) quando atinge, novamente, o alinhamento da rua EUGENIO XAVIER DE SOUZA; aí, deflete à esquerda e pelo referido alinhamento segue até a distancia de 11,60 m (onze metros e sessenta centímetros) quando encontra o ponto inicial; com a área total de 23.339,00 m² (vinte e tres mil trezentos e trinta e nove metros quadrados) e com o valor para inscrição no Patrimonio Municipal de R\$.57.865,20 (cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a adquirir, por compra os terrenos abaixo especificados:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2.

LEI Nº 1.038, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.973

a)- Terreno de forma irregular de propriedade de JOAQUIM RIGOBELLO e OUTROS- tendo início na adutora rio Canôas - Estação de Tratamento d'água, sob o muro de fundo dos sanitários da Praça 2 de Novembro e confrontando sempre com próprios municipais, segue primeiramente pelo referido muro de fundo, dos / sanitários, depois cruza a rua Eugenio Xavier de Souza e finalmente pelo muro lateral do Cemitério Municipal, perfazendo a distância de 347,50 m (tre / zentos e quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) até o canto de fundo do referido Cemitério; aí, deflete à direita, segue pelo muro do fundo do Cemitério, depois pela cerca do terreno da Prefeitura Municipal anteriormente adquirido de Eugenio Xavier, e até a distancia de 118,60 m (cento e dezoito - metros e sessenta centímetros) encontra um canto; aí, deflete à esquerda e / ainda pela cerca, confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal de Moco- ca, segue até a distancia de 24,40 m (vinte e quatro metros e quarenta centi- metros) quando encontra o canto junto à divisa com terras de DR. JOSÉ GABRIEL DA SILVA DO Ó; daí, segue ainda pela cerca, confrontando com terras deste úl- timo até a distancia de 78,60 m (setenta e oito metros e sessenta centímetros) a um canto; aí, deflete à esquerda e confrontando com terras remanescentes dos aqui vendedores, segue rumo sudoeste até a distancia de 175,00 m (cento e se - tenta e cinco metros) quando encontra a cerca de divisa com terras de ALEXAN / DRE CUNALI S/A - Industrial e Comercial; aí, deflete á esquerda e confrontando com terras de ALEXANDRE CUNALI S/A, objeto de doação à municipalidade, segue - pela cerca rumo sudoeste, primeiramente à distancia de 212,50 m (duzentos e do - ze metros e cinquenta centímetros) a um canto, aí deflete à direita, depois a distancia de 203,00 m (duzentos e tres metros) até o alinhamento da rua Euge / nio Xavier de Souza e, finalmente, cruzando a referida rua e confrontando com a área pública do Jardim SANTA MARIA até a distancia de 67,00 m (sessenta e se - te metros), encontra novamente, a adutora referida no início; aí deflete à es- querda e confrontando com terras remanescentes dos aqui vendedores, segue pelo eixo da adutora, no sentido do RIO CANÔAS, até a distancia de 107,00 m (cento e sete metros) quando encontra o ponto inicial, com a área total de 38.250,00 m² (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) e com o valor de Cr\$.94.834,70 (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e quatro cru - zeiros e setenta centavos). b)- terreno de forma irregular, de propriedade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 3.

LEI Nº 1.038, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.973.

EUGENIO XAVIER, tem inicio da Rua Eugênio Xavier de Souza, junto à cerca de divisa com terras de ALEXANDRE CUNALI S/A - Industrial e Comercial, agora - objeto de doação à municipalidade e confrontando com estas terras segue pela cerca circular no rumo noroeste e no sentido do Curtume até a distancia de - 394,00 m (trezentos e noventa e quatro metros) quando a referida cerca cruza com o alinhamento externo do prolongamento da Rua Alexandre Cunali, formando um vertice; aí, deflete à esquerda e confrontando com terras remanescentes - de EUGENIO XAVIER, volta pelo alinhamento externo da Rua Alexandre Cunali, / no sentido da cidade, até a distancia de 387,00 m (trezentos e oitenta e sete metros) quando este alinhamento faz esquina com o outro da Rua Eugenio / Xavier de Souza; aí deflete à esquerda, atravessa a projeção da rua Alexan - dre Cunali e continua pelo alinhamento da Rua Eugenio Xavier de Souza até a distancia de 27,50 m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) quando - encontra o ponto inicial, com a área total de 11.737,00 m² (onze mil setecen - tos e trinta e sete metros quadrados) e com o valor de Cr\$.29.100,00 (vinte e nove mil e cem cruzeiros).

Art. 3º - As despesas de levantamento topo - grafico, escritura e seus respectivos registros, correrão por conta da Pre / feitura Municipal de Mococa.

Art. 4º - Para atender a cobertura de to - das as despesas autorizadas por esta lei, fica aberto na Diretoria de Finan - ças um crédito de Cr\$.135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) atri - buido as seguintes categorias economicas e funções de governo:-


RECURSO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

BEM ESTAR SOCIAL

HABITAÇÃO

4.000.86 - Despesas de Capital
 4.200.86 - Inversões Financeiras
 4.210.86 - Aquisição de Imóveis e Outras despesas.....Cr\$.135.000,00

Art. 5º - O crédito de que trata o artigo - anterior será coberto com recursos provenientes de operações de crédito com - entidades ou estabelecimentos oficiais de crédito, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

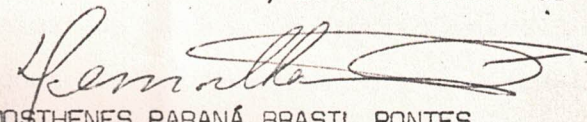
Fls. 4.

LEI Nº 1.038, DE 27 DE SETEMBRO DE 1.973

Art. 6º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a emitir notas promissórias para garantia dos saldos devedores das citadas transações, vencíveis mensalmente.

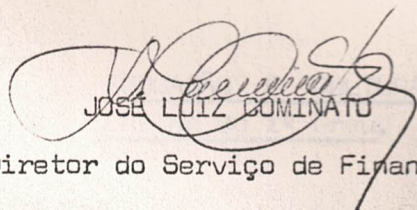
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 de setembro de 1.973.



DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal



JOSE LUIZ DOMINATO

Diretor do Serviço de Finanças